



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	15
PREVIPALMAS.....	16

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.086, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho das servidoras a seguir discriminadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - MARIMAR BARROS DA SILVA, matrícula nº 413048775, Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, a partir de 19 de agosto de 2022;

II - ROBERTA MALUAH CORTEZ GUIDA, Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, matrícula nº 413048700, a partir de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.087, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras a seguir discriminadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível I-40h:

a) DENIZE SOUSA SILVA, matrícula nº 413043855, a partir de 17 de novembro de 2022;

b) SAMYA FERNANDA LIMA SANTOS, matrícula nº 413044941, a partir de 8 de novembro de 2022;

II - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, matrícula nº 413044724, EDILEIDE MOREIRA DA SILVA, a partir de 1º de novembro de 2022;

III - Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413043063, LEILANE BORGES DA SILVA, a partir de 29 de outubro de 2022;

IV - Técnico Administrativo Educacional-40h:

a) JAMILA FERNANDES CRASTO DE LIMA, matrícula nº 413043349, a partir de 18 de novembro de 2022;

b) SARA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 413042487, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCESSO N.º: 2022063570

INTERESSADO: Casa Civil
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2022063570, diante do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 0346/2022/SETCI/CGM/GAB e da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para a contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.644.573/0001-04, pelo valor estimado de R\$ 17.027,00 (dezessete mil e vinte e sete reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.9300.04.122.8001.8427; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.52 – 1700 e 3000; Fonte: 15000000199, Fichas: 20223802 e 20223804, Notas de Empenho nº. 28562 e 28564, emitidas em 18 de novembro de 2022.

Palmas, TO. 18 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 600/GAB/SEPLAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) FATIMA MARIA SIQUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 154421, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 18/10/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022063036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 10 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 601/GAB/SEPLAD,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) ADRIANA VICTOR FERREIRA LOPES, matrícula nº 170791, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data em que o servidor implementou os requisitos exigidos, qual seja, 20/10/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022063441.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 10 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 602/GAB/SEPLAD,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) ELIETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 140341, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE PALMAS, a partir

da data do pedido, qual seja, 21/10/2022, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022064003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 10 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 604/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RAIANE AIRES VIEIRA, matrícula nº 413024394, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 2022058154.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de novembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 106 DCG/GAB/SEFIN,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sara Heloisa de Oliveira Brum – Matrícula 413046086 e Járede Wilvi de Sousa Queiroz – Matrícula 413034619, com os encargos de Gestor e Suplentes, sendo o primeiro titular, do Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022000460	08/2022	Oi S.A. – Em recuperação judicial	Serviços de telefonia fixa

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Designar os servidores Claudiomar Amorim do Nascimento – Matrícula 132981, Jonatan dos Santos Gomes – Matrícula 413045682 e Iorlando beletti junior – Matrícula 413049689, com os encargos de Fiscal e Suplentes, sendo o primeiro titular, do Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022000460	08/2022	Oi S.A. – Em recuperação judicial	Serviços de telefonia fixa

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças
ATO Nº 453-NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 003/2022, que tem por objeto a execução de obras para construção da CASA DA MULHER BRASILEIRA, projeto executivo padrão, TIPOLOGIA II, em Palmas – TO, instruída no Processo administrativo nº 2022011485, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, com valor de R\$ 5.544.523,12 (cinco milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte três reais e doze centavos).

Palmas - TO, 21 de novembro de 2022.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de dezembro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 089/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Fórmula Alimentar dos pacientes de Demanda Judicial e Dietas Nutricional para pacientes assistidos nas Unidades de Pronto atendimento UPA'S, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2022054990. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no Art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, para futura aquisição de materiais artísticos de consumo. Conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2022059776. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	15	UN.	Aguarrás 900ml
02	60	UN.	Estojo tinta aquarela bisnaga 12 cores de 12ml
03	5	UN.	Bandeja plástica para pintura preta

04	90	UN.	Bastão cola quente, 11,2 mm x 30 cm, para hot melt g-250
05	180	PC.	Bloco de papel para desenho canson escolar com 20 folhas. 140g/m² a3 branco
06	10	PC.	Bloco de papel para desenho canson escolar com 20 folhas. 140g/m² a4 branco
07	30	PC.	Blocos de papel a3 150 g/m²
08	185	UN.	Borrachas macias – borracha branca 60
09	300	UN.	Caixa arquivo morto 350x135x245mm: desmontável, com impressão em três lados, confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.
10	40	CX	Caixa de giz escolar antialérgico – colorido 50un
11	10	CX	Caixa de giz escolar antialérgico – branco 50un
12	65	CX	Caixa de grampo rocama galvanizado 106/6 - 3500 unidade
13	60	UN.	Caixa de lápis 2b com 12 unidades
14	45	UN.	Caixa de lápis 4b com 12 unidades
15	60	UN.	Caixa de lápis 6b com 12 unidades
16	20	UN.	Caixa de lápis hb com 12 unidades
17	80	UN.	Caixas de lápis 24 cores aquareláveis
18	50	UN.	Canetas de nanquim 1.0 recarregável
19	15	UN.	Carretel fio de nylon 12 metros por 1,5 mm
20	50	UN.	Cola branca 1 litro
21	200	UN.	Corante líquido – 50 ml. Várias cores.
22	25	UN.	Detergente neutro 500 ml
23	60	UN.	Estiletes grande, reforçado, lamina 18mm
24	60	UN.	Estojo de lápis de cor 24 cores
25	60	PC.	Estopas – pacote 1kg
26	30	RL	Fio de nylon 0,90 mm, com 100 metros
27	30	UN.	Fita adesiva larga marrom
28	90	UN.	Fita crepe 3m 50mm x 50m
29	45	UN.	Fita dupla face – extra forte adesiva transparente 9mm x 20m
30	15	UN.	Grampeador rocama manual – 106/r para grampos 4mm a 8mm
31	5	CX	Luvas cirúrgicas – látex tamanho m
32	20	RL	Papel adesivo contact transparente 45cmx2m, incolor
33	5	RM.	Papel ap 180gramas 66x96 cm
34	10	PC.	Papel canson vivaldi a4 120g/m² 15 folhas pacote – azul royal
35	10	PC.	Papel canson vivaldi a4 120g/m² 15 folhas pacote – amarelo
36	30	PC.	Papel dupla face amarelo – a4 180g
37	30	PC.	Papel dupla face preto – a4 180g
38	30	PC.	Papel dupla face vermelho – a4 180g
39	30	PC.	Papel dupla face branco – a4 180g
40	30	PC.	Papel dupla face verde – a4 180g
41	30	PC.	Papel dupla face azul – a4 180g
42	5	RM.	Papel jornal tamanho 66x96 cm
43	5	RL.	Papel kraft 200gr. Pardo - em bobina rl. De 120cm x 130 mts reforçado
44	10	CX	Papel vegetal a4 65g 210x297mm - 100 folhas
45	10	PC.	Papelão paraná 190gr. Natural – pacote com 10 unidades. Dimensão de 80cm x 100cm cada folha
46	60	UN.	Pincéis chatos para aquarela nº:4
47	75	UN.	Pincéis chatos para aquarela nº:12
48	120	UN.	Pincéis chatos para aquarela nº:20
49	105	UN.	Pincéis redondos para aquarela nº 00
50	90	UN.	Pincéis redondos para aquarela nº 8
51	90	UN.	Pincéis redondos para aquarela nº 12
52	90	UN.	Pincéis redondos para aquarela nº 16
53	45	UN.	Pincéis redondos para aquarela nº 22
54	55	UN.	Pincel de cerda grisalhas 2"
55	45	UN.	Pincel marcador para quadro branco preto
56	45	UN.	Pincel marcador para quadro branco vermelho
57	45	UN.	Pincel marcador para quadro branco azul
58	60	UN.	Pincel marcador permanente – preto
59	10	UN.	Pistola cola quente 40w bivolt hot melt g-250
60	20	UN.	Quadro branco 2m/3m
61	10	UN.	Rl. De espuma 09 cm com garfo
62	10	PC.	Sabão de coco. Barra 100g, pacote com 03 unidades
63	50	RM.	Papel sulfite a3 75g com 500 folhas
64	50	RM.	Papel sulfite a4 75g com 500 folhas
65	5	UN.	Suporte de plástico para kit – detergente, esponja, sabão
66	45	M	Tecido branco em algodão
67	120	PC.	Tela para pintura 20cm x 30cm
68	180	PC.	Tela para pintura 40cm x 40cm
69	120	PC.	Tela para pintura 60cm x 80cm
70	120	PC.	Tela para pintura 70cm x 100cm
71	90	UN.	Bandeja godê flor
72	30	UN.	Kit 3 espátula p/ misturar líquido/tinta óleo
73	15	PC.	Copo descartáveis 150ml
74	10	UN.	Flanela – branca 28x38cm
75	90	UN.	Tempera guache 15ml 12 cores
76	5	UN.	Óleo de linhaça 900ml
77	20	UN.	Secante de cobalto 100 ml
78	20	UN.	Médiun acrílico 100 ml
79	5	CX	Apontador duplo cl/depósito
80	10	CX	Carvão vegetal para desenhos com 05 unidades
81	15	UN.	Régua plástica grande transparente (60 cm)
82	30	UN.	Régua plástica média transparente (30 cm)
83	6	UN.	Esquadro escaleno 60º 21 cm
84	3	RL	Papel toalha interfolha (branco)
85	6	UN.	Pincel atlas at 415/5
86	3	UN.	Massa acrílica 15kg
87	45	M	Tecido morim cru
88	20	PC.	Copo descartável (50 ml)
89	30	PC.	Pote descartável (350 ml)
90	100	UN.	Tesoura escolar sem ponta
91	45	UN.	Tesoura uso geral 21,3cm
92	5	UN.	Thinner – 5 litros
93	10	UN.	Tinta acrílica 250ml metálica. Cor dourado ouro
94	40	UN.	Tinta acrílica 250ml, cores: branco, preto, vermelho, amarelo e azul
95	30	UN.	Tinta para recarga de pincel de quadro branco
96	10	UN.	Tinta pva látex suvinil acrílica fosca branco neve 18l
97	180	UN.	Tinta spray mtn color 94 – várias cores
98	10	UN.	Verniz spray fixador fosco acrílico 300ml
99	400	PC.	Argila branca para modelagem (1 kg)

100	360	UN.	Atadura gessada (20cm x 4m)
101	120	PC.	Alginato (410g)
102	10	PC.	Gesso em pó (40 kg)
103	15	UN.	Vaselina sólida hospitalar (500g)
104	10	UN.	Vaselina líquida hospitalar (500ml)
105	30	UN.	Torno base giratória para modelagem
106	60	UN.	Estecca – ponta dupla de metal e corpo de madeira kit 6 un

Palmas – TO, 21 de novembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 142/2022

PROCESSO Nº: 2021045497
RECORRENTE: ROGÉRIO GONÇALVES DOS REIS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005423

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por desobedecer ao Decreto 2048/2021, que determina o fechamento de bares e restaurantes às 22 horas. Auto de Infração nº. 005423. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005423 referente ao processo nº 2021045497, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ROGÉRIO GONÇALVES DOS REIS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 143/2022

PROCESSO Nº: 2021045639
RECORRENTE: MATHEUS DIVINO MARTINS DA SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005209

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprimento ao direito individual em detrimento do bem estar público. Estabelecimento aberto e funcionando após as 22 horas, descumprindo o Decreto Municipal 2.048/21, artigo 1º, inc. V. Auto de Infração nº. 005209. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 400,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005209 referente ao processo nº 2021045639, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MATHEUS DIVINO MARTINS DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 144/2022

PROCESSO Nº: 2021045694
 RECORRENTE: EVALDO PEREIRA PAULA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005218

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por ultrajar direito individual em detrimento ao bem-estar público. Estabelecimento aberto após as 22 horas, descumprindo o Decreto Municipal nº 2.048/21. Auto de Infração nº. 005218. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005218 referente ao processo nº 2021045694, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a EVALDO PEREIRA PAULA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 145/2022

PROCESSO Nº: 2021034473
 RECORRENTE: IRENILDA ROSA DA SILVA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000660

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprir o Decreto 2014/21 - estabelecimento não essencial exercendo atividade. Auto de Infração nº. 000660. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000660 referente ao processo nº 2021034473, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IRENILDA ROSA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 146/2022

PROCESSO Nº: 2021039206
 RECORRENTE: GILVANE MATIAS COSTA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000937

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprir o Decreto

2020/21, com mesas e aglomeração. Auto de Infração nº. 000937. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.600,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000937 referente ao processo nº 2021039206, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a GILVANE MATIAS COSTA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 147/2022

PROCESSO Nº: 2021039204
 RECORRENTE: JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008679

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprir o Decreto de pandemia, através de aglomerações causadas pelo excesso de clientes nas mesas e curto espaçamento entre as mesmas. Auto de Infração nº. 008679. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.400,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 008679 referente ao processo nº 2021039204, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOZIEL SANTOS DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
 Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 148/2022

PROCESSO Nº: 2021039209
 RECORRENTE: RESTAURANTE RAÍZES & PROMOÇÃO DE TURISMO EIRELI.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008677

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprir o Decreto de pandemia, através de aglomerações causadas pelo número excessivo de pessoas nas mesas e curto distanciamento entre as mesmas. Auto de Infração nº. 008677. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.400,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência total do Auto de Infração. Em sessão de

Julgamento realizada em 09/11/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 008677 referente ao processo nº 2021039209, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RESTAURANTE RAÍZES & PROMOÇÃO DE TURISMO EIRELI, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Julgadora

ACÓRDÃO Nº: 149/2022

PROCESSO Nº: 2021043472
RECORRENTE: C. C. S. OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000939

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por descumprir o Decreto 2020/21 com excesso de mesas e cadeiras, causando aglomeração. Auto de Infração nº. 000939. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela não apreciação do lançamento da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 09/11/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000939 referente ao processo nº 2021043472, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a C. C. S. OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 16 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi
Conselheira Julgadora

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº: 2022052924
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO
CONTRATADA: ROSENO ENERGIA LTDA.
OBJETO: Implantação de Subestação Particular de 112,5kva
VALOR TOTAL: R\$ 74.426,16 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021076499. RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.3057 e 12365.2000.3061; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sra. Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis, inscrito no CPF nº 966.943.941-87, RG Nº 383127 SSP/TO. Empresa: ROSENO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, por meio de seu representante legal o Sr. Cleiton Santos Rodrigues, inscrito no CPF nº 043.100.441-23.

CMEI CACHINHOS DOURADOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cachinhos Dourados, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas Araujo e Resplande LTDA-M, com o valor total de R\$ 30.050,00 (Trinta mil e cinquenta reais), JW Empreendimentos LTDA, com o valor total de R\$ 95.454,00 (Noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2022049477, tendo como objeto a aquisição e instalação de ares condicionados.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2022

Maria Rosalina Ribeiro Santana de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI CANTIGA DE NINAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

PROCESSO Nº: 2022050274
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
CNPJ nº 10.460.274/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos alunos matriculados na ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 79, inciso I e Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 09 de novembro de 2022
SIGNATÁRIO DO TERMO: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61 e do Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

PORTARIA Nº 014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2022, Processo nº 202263006 firmado com as empresas JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosilete Pereira de Brito	382411	16/11/2022
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2022, Processo nº 202263006 firmado com as empresas WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosilete Pereira de Brito	382411	17/11/2022
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2022, Processo nº 202263006 firmado com as empresas TODO DIA MINIMERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosilete Pereira de Brito	382411	16/11/2022
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de

19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2022, Processo nº 202263006 firmado com as empresas VILAS BOAS – COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRTELI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosilete Pereira de Brito	382411	16/11/2022
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PROCESSO Nº: 202263006
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 017/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA -ME OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 10.696,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e seis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Classificação Orçamentária: 03.2900, 12.306.2000.446103.2900.12.306.2000.4469, Natureza da Despesa:33.50.30. Fonte: 5520000202360;5520000202361;15520000202365,15520000202366;5520000202367;1500000000360;1500000000361;1500000000365;5000000000366;1500000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO
 CNPJ nº 18.630.072/0001-88, por seu representante legal o
 Sra. Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrito no CPF
 nº 597.164.441-68 RG nº 058125 SSP/TO. WM COMERCIAL
 LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.630.072/0001-88, por meio do
 seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos,
 inscrito no CPF nº 408.539.262-04, RG nº 93.080 SSP/TO

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº: 2022043905
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS
 DRUMMOND DE ANDRADE.
 CONTRATADA: ROSENO ENERGIA LTDA.
 OBJETO: Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar
 VALOR TOTAL: R\$ 237.078,86 (Duzentos e Trinta e Sete Mil,
 Setenta e Oito Reais, Oitenta e Seis Centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003.
 Processo Nº 202243905
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091
 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30;
 fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366,
 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS
 DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr.
 Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF Nº 521.011.509-72, e portador
 do RG Nº 1.468.839 SSP/TO. Empresa ROSENO ENERGIA
 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.576.468/0001-85, por meio de seu
 representante legal o Sr. Cleiton Santos Rodrigues, inscrito no
 CPF Nº 043.100.441-23 e portador do RG Nº 1.087.763 SSP/TO.

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO Nº: 2022032373
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
 INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.713,73 (Dezesseis mil setecentos e treze
 reais e setenta e três centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003,
 posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº
 2022032373.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3060; Natureza
 da despesa: 44.50.52; Fonte: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
 INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua
 representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares,
 inscrita no CPF nº 368.591.173-20, RG nº 1.068.312, SSP/TO.
 Empresa PRAPEL COM. DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº
 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.
 Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91
 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP-MA.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO Nº: 2022045387
 NÚMERO DO CONTRATO: 016/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO
 SIQUEIRA CAMPOS
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda
 escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede
 Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 20.752,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta
 e dois reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº
 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,
 Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e,
 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais
 aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461
 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365;
 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;
 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;
 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira
 Campos, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por seu representante
 legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46
 e portador do RG nº 1.509,245 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA
 COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-
 00-70, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna
 Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-19, RG nº 423083
 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº: 2022045387
 NÚMERO DO CONTRATO: 017/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO
 SIQUEIRA CAMPOS
 CONTRATADA: ANA LUCIA ALVES MARINHO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda
 escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede
 Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$254,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº
 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,
 Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e,
 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais
 aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461
 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365;
 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;
 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;
 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira
 Campos, CNPJ nº 03.717,152/0001-06, por seu representante
 legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46
 e portador do RG nº 1.509,245 SSP/TO. Empresa: JANA LUCIA
 ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por
 meio do seu representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinho,
 inscrito no CPF nº 017.621.651-04, RG nº 878182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO Nº: 2022045387
 NÚMERO DO CONTRATO: 018/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO
 SIQUEIRA CAMPOS
 CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE
 ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda
 escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede
 Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)..

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº
 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações,
 Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e,
 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais
 aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461
 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365;
 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;
 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;
 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos, CNPJ nº 03.717.152/0001-06, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509.245 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52, RG nº 818479 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 982/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021074532.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final, da data de 18 de abril de 2022, expedido pela Comissão de Sindicância e o Decisão nº 017/2022 – GAB/SEMUS, de 03 de agosto de 2022, deliberado pelo Secretário Municipal da Saúde de Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos autos pela atipicidade da conduta e ausência de comprovação material, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021074532 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no artigo 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2022

ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento de Serviços de Saúde
CREDENCIADOR: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CREDENCIADA: Hospital de Urgências de Palmas LTDA
OBJETO: Regular a prestação de serviços de exames de raio x contrastado Clíster Opaco, Raio X Urografia Venosa Contrastado, Raio X Uretrocistografia, Raio X Esofago Contrastado, Raio X Intestino Delgado, estomago e duodeno, sendo todos exames com contraste e podendo haver anestesia de acordo com pedido médico, e só será realizado para paciente acima de 18 anos de idade, Retossigmoidoscopia com e sem anestesia, Colonoscopia (Coloscopia), com eu sem anestesia, somente para pacientes acima de 10 anos de idade, pacientes acima de 80 anos e necessário risco cirúrgico, por conta da Anestesia. Esofagogastroduodenoscopia com e sem anestesia, somente pacientes acima de 03 anos de idade. Tomografia Computadorizada, e Densitometria Óssea, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº. 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 08 do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 596.760,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 19865, fls. 200, emitida em 19/08/2022, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 15001002040103, Ficha nº 20223696; os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para

atendimento do município de Palmas serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 19867, fls. 204, emitida em 19/08/2022, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 1600000203103, Ficha: 20223697; Os pagamentos dos valores referentes aos atendimentos dos municípios referenciados na PPI para Palmas, conforme Nota de Empenho nº 19870, fls. 208, emitida em 19/08/2022, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 16590000498103, Ficha nº 20223698.

VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2023.

ASSINATURA: 11/11/2022.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, sediada na Quadra 1302 Sul, s/n, Lote 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO, residente nesta capital, denominado Contratante, e do outro lado empresa Hospital de Urgências de Palmas LTDA, com nome de fantasia Hospital Oswaldo Cruz constituída sob CNPJ nº 38.147.344/0001-09, CNES nº 2755246, com sede na Quadra 401 Sul, Avenida NS 01, Lote 07, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, legalmente representada pelos Senhores Valter Machado de Castro Filho, CPF nº 113.715.601-53 e RG nº 358.891 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 110 Sul, Alameda 19, MF 12, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas-TO e Helena Creuza Machado de Castro Pontes, CPF nº 359.493.501-97 e RG nº 462.792 (2º via) SSP/TO, residente e domiciliada na Quadra 110 Sul, Alameda 19, MF 12, Casa 05, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante denominada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 354, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado na Alameda 37, conjunto QI-19, da quadra ARSO 52, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado na Alameda 37, conjunto QI-19, da quadra ARSO 52, com área de 180,00m² e Lote 07-B, situado na Alameda 37, conjunto QI-19, da quadra ARSO 52, com área de 180,00m², objeto do processo nº 2022061164, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 360, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30

de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado na Alameda 13, Ql. 08, da quadra ARSO 62, com área de 441,17 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado na Alameda 13, Ql. 08, da quadra ARSO 62, com área de 255,64 m² e Lote 01 B, situado na Alameda 13, Ql. 08, da quadra ARSO 62, com área de 185,53 m², objeto do processo nº 2022066261, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando o disposto no Art. 84 da Lei Complementar nº 08, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a partir de 16 de novembro de 2022, em razão de necessidade do serviço público, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, anteriormente marcadas para 01/11/2022 à 30/11/2022, de ANTONIO LUIZ ALVEZ DE SOUZA, matrícula funcional nº 122031, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotada na Diretoria de Assistência técnica, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, assegurado o direito de usufruir posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Raimundo Rego de Negreiros
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO: 2022052606
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ASSUNTO: Aquisição de produtos de higiene pessoal.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022052606, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, referente à contratação da empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA CNPJ: 09.097.727/0001-03, contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de higiene pessoal de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 44.591,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação

orçamentária: Funcional Programática: 03.5800.08.244.3000.4355; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16600000700199.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO: 2022066177
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ASSUNTO: Confecção de material gráfico para PETI

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022066177, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à contratação da empresa KW COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 05.351.803/0001-04, contratação de empresa especializada no confecção de material gráfico de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5800.08.244.3000.4560; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 26600000700199.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Eleitoral que presidirá o processo do CMAS Palmas -TO gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, após deliberação dos Conselheiros 324ª Reunião Ordinária do mês de setembro realizada no dia 21 de setembro de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Leis Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todas as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, devidamente inscritas e regulamentadas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Palmas TO, conforme a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a participarem do processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil, aptas a VOTAREM e serem VOTADAS para composição do CMAS - Palmas-TO, gestão 2023-2025. Não estão aqui incluídas as entidades representativas de profissionais trabalhadores da Política da Assistência Social, que, por sua natureza, não possuem a obrigatoriedade de registro no CMAS.

Art. 2º Aprovar a Comissão de Eleição das Entidades que conduzirão o processo de escolha das Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil no CMAS-Palmas-TO, para gestão 2023-2025, conforme segue:

Presidente da Comissão Eleitoral:
Amilson Rodrigues Silva representante da sociedade civil - Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP;

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral:
Wilma Chaveiro Honostório de Souza, representante da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APÁE

Demais membros:
Simone Pinheiro Costa representante da sociedade civil - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

Jaqueline Garcia- representante governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
 Erika Rodrigues Lustosa, representante sociedade civil - Conselho Regional de Psicologia - CRP
 Valéria Pereira Lacerda, representante governamental Secretaria Municipal de Educação.
 Edmar Araújo Paiva - representante sociedade civil – Fundação SEMEAR

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2022

FRANCISCA FERREIRA DA PAZ
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO das Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes de usuários e trabalhadores na área da assistência social, para participarem do Processo Eleitoral do CMAS – Palmas-TO, gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, após deliberação dos Conselheiros 324ª Reunião Ordinária do mês de setembro realizada no dia 21 de setembro de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Leis Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005 e Regimento Interno.

Considerando o disposto no parágrafo II do Art. 3º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto nos artigos de 11º a 21º, Seção IV, do Processo Eleitoral, do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o Art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2023/2025 do CMAS - Palmas-TO dar-se-á em Assembléia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO (DOM), sob a fiscalização do Ministério Público do estado do Tocantins.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á em Palmas, no dia 07 de março de 2023 convocada por meio de Edital.

§2º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicado no DOM no dia 08 de março de 2023

Art. 2º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral eleita pelo CMAS e nomeada pela Resolução CMAS Nº 15 RESOLUÇÃO Nº 015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

§2º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

§3º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

Art. 4º A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§2º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 11/2015.

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitora, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal e/ou estadual.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo Art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015;

III. As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

§2º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitora.

§4º Para os eleitores postulantes à habilitação pelo segmento dos representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social ou entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a indicação da representação na Assembleia de Eleição deverá ser apresentada na documentação de registro do processo eleitoral.

§5º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e de usuário que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios, sendo um deles em Palmas - TO.

§6º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação desta Resolução até o 13 de janeiro de 2022, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.

Art. 6º Somente poderão se inscrever no processo de escolha as entidades não governamentais devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). As entidades representativas de profissionais trabalhadores da política da Assistência Social não precisam de inscrição no CMAS. Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores das SUAS, a designarem candidato (a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Ata de fundação;
- II – Ata da última eleição da diretoria;
- III – Os anexos previstos neste edital.

§ 1º Em se tratando de Fundação, deverá apresentar além do previsto nos incisos I a III deste artigo, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de criação;

b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

§ 2º Apenas os representantes oficialmente indicados por cada entidade participarão da votação.

Art. 7º Os membros representantes de entidades não governamentais de que trata o inciso II do artigo 3º, serão eleitos em assembleia própria, sob orientação da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público, sendo vedada a indicação pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma chapa única, optar pelo sistema de aclamação conforme decisão da Assembleia.

Art. 8º O mandato de Conselheiro Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, através de referendo da assembleia própria, cuja constituição será homologada por Decreto do Prefeito(a) Municipal, com a respectiva posse, que será registrada em livro específico.

Art. 9º A candidatura deve ser registrada no prazo não superior a 30 (trinta) dias e nem inferior a 15 (quinze) dias úteis antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 10º O pedido do registro no processo eleitoral será protocolado na Secretaria Executiva do CMAS, abrindo-se vistas a eventual impugnação e recurso a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, decidindo a comissão Eleitoral no prazo previsto neste edital.

Art. 11º É proibida a campanha de candidatos com propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura para utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

Art. 12º Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral divulgará o resultado da votação, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e suas respectivas entidades representativas.

§ 1º Os 06 (seis) primeiros mais votados de acordo com cada seguimento do regimento interno do CMAS serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, sendo estes dispostos nas seguintes categorias 02 (duas) vagas para entidades representativas de profissionais trabalhadores da política da assistência social, 03 (três) vagas para entidades representativas dos prestadores de serviço da assistência social e 01 (uma) vaga para entidades representativas dos usuários da política da assistência social.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de funcionamento no município de Palmas -TO.

§ 3º Os eleitos serão nomeados por ato do Prefeito (a), tomando posse no cargo de conselheiro conforme a data estabelecida neste edital.

Art. 13º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados, durante o mandato, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Da mesma forma estão impedidos de servir os representantes do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e representantes do Poder Legislativo, como os vereadores.

§ 2º Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembleia de Eleição, no 07 de março de 2023 em Palmas, estado do Tocantins.

Art. 14º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 6º(sexto), deverá ser enviada via postagem registrada, ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – Palmas -TO ou protocolada diretamente no CMAS, no horário das 13:00hs às 19:00hs, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral
- Eleição 2023 a 2025
A/C Secretaria - Executiva do CMAS - Palmas-TO
Endereço: ACNO 11 (103 Norte) Rua de pedestre nº 09 Lt 09
CEP: 77001-034

Art. 15º A Comissão Eleitoral receberá e analisará os pedidos dia 17 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023, o recurso para as entidades recorrerem da análise do CMAS será do dia 24 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023, o CMAS terá do dia 31 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023 para análise dos recursos e publicará no dia 14 de fevereiro de 2023, a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 16º O conselho municipal de assistência social terá como prazo final dia 21 de fevereiro de 2023 para publicar no DOM o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitores e habilitadas para designar candidatos.

Art. 17º A Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria - Executiva do CMAS-Palmas-TO.

Art. 18º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS- Palmas-TO.

§2º Para a instalação da Assembléia de Eleição à Presidência do CMAS-Palmas-TO terá como atribuições:

I - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita.

§3º Condução da votação e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, que terá como atribuições:

I - Proceder a votação;

II - Coordenar o processo de apuração;

III - Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição.

IV - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 19º Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição, poderá votar em um candidato por categoria sendo estas: entidades representativas de profissionais trabalhadores da política da assistência social, entidades representativas dos prestadores de serviço da assistência social e entidades representativas dos usuários da política da assistência social.

Art. 20º Terminada a Assembléia de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado e disponibilizará para assinatura a ata da assembléia, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 21º A Comissão Eleitoral entregará à Presidência do CMAS-Palmas-TO a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, dia 08 de março de 2023

Art. 22º Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subseqüentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo Único - No caso de não haver candidatos habilitados em um dos segmentos, serão eleitos aqueles que tiverem o maior número de votos.

Art. 23º Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade e/ou organização seqüencialmente mais votada no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá a de maior tempo de atuação no município de Palmas-TO.

Parágrafo Único - O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 24º A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 09 de março de 2023

Art. 25º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2018/2020, dar-se-á no dia 09 de março de 2023.

Art. 26º Ficando vigente o mandato da atual gestão 2021 a 2023 até a posse dos novos conselheiros eleitos para o mandato 2023 a 2025.

Art. 27º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas-TO, 17 de novembro de 2022.

Francisca Ferreira da Paz
Conselheira Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

DATA	ATIVIDADE
21-11-2022 a 13-01-2023	Prazo para apresentar pedido de registro, com a documentação exigida na Resolução CMAS Nº 015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
17-01-2023 a 20 -01-2023	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
24-01-2023 a 27-01-2023 cinco dias uteis	Recurso.
31-01-2023 a 03-02-2023	Prazo para análise dos recursos.
14-02-2023	Publicação no Diário Oficial do resultado dos recursos analisados pela comissão.
21-02-2023	Prazo final para publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
07-03-2023	Assembleia de Eleição.
08-03-2023	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS - Palmas-TO no DOM.
09-03-2023	Prazo final para publicação do Decreto com a nomeação dos conselheiros.

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no art. 14º do Regimento Interno do CMAS-Palmas-TO, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Email:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Email:

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

*Condição:

() Eleitora

() Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento:

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

-Representantes de Entidades ou Organizações-

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)

(endereço) com sede

..... na cidade de (nome do

Município)..... Estado (UF)..... portador do CNPJ

Nº..... Está em pleno e regular funcionamento, desde (data da

fundação)..... cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias,

sendo a sua Diretoria atual, com mandato de constituída

dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente

Nome completo:

Nº do RG:....., Órgão expedidor:.....,

CPF:.....

Endereço Institucional:

E-

mail:.....

Vice-presidente

Nome completo:

Secretário(a)

Nome completo:

Tesoureiro(a)

Nome completo:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada

desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguintes

locais (citar):

.....;

.....;

.....;

(Local) de de 2018.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
- Representantes de Usuários-

DECLARO, para os devidos fins, que o/a

Com sede (endereço) na cidade de (nome do Município), Estado (UF)....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regulamente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades)....., sendo seus representantes legitimados e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de à composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome Completo:
Cargo:
Nº do RG: Órgão expedidor:
CPF:

Endereço Institucional:

Representante 2:

Nome completo:
Cargo:
Nº do RG: Órgão expedidor:
CPF:

Representante 3:

Nome Completo:
Cargo:
Nº do RG: Órgão expedidor:
CPF:

Descrever as atividades desenvolvidas (relato resumido)

DECLARO, em complemento, que (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outra denominação de representação de usuário da política de Assistência Social)..... desenvolve suas atividades de assistência social há no mínimo dois anos, (citar):

.....;
.....;

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(Identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS - Palmas-TO nº 0044/2018 venho designar o(a) senhor(a) para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2016/2018, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto

Representante:

Nome Completo:
N.º do RG: Órgão expedidor: CPF:
Título de Eleitor:
Telefone: (); Email:

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 079/2022/FCP

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PALMAS / FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
CONTRATADA: TINS – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
ADITAMENTO: 1.1. Alteração do item 5.1 - Cláusula Quinta –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para constar o número da nota de empenho e correção da fonte de recurso anteriormente especificada no instrumento contratual.

1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 17590000630103

Projeto atividade: 13.392.7000-4038 – Modernização de equipamentos de cultura.

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Nota de Empenho nº: 24668, de 03 de outubro de 2022.

BASE LEGAL: Processo nº 2022047868 (Volumes I, II, III e IV) e pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, respondendo por meio do ATO Nº 980 - DSG, publicado no DOM nº 3.048, a Senhora Euzeni Pedroso Grimm, Assessor Executivo I, portadora do RG nº. 422564 2ª via SSP/TO e CPF Nº 399.988.602, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado, a Empresa TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.061.959/0001-41, com sede à Quadra ARNE 13, Avenida LO, Lote 10, Sala 04, Palmas – TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pela Senhora Eliane Soares de Amorim portadora do RG nº317586, CPF/MF nº 840.666.951-91.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA

PROCESSO: 2022046986

REQUERENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022046986, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, Declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a contratação da empresa S. de Paula e CIA, inscrita no CNPJ nº 05.302.688/0001-88, referente a locação do imóvel situado à Quadra 103 SUL, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04, Palmas –TO, de interesse da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no valor anual de R\$ 442.401,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e um reais e doze centavos), decorrente a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 9500.10.122.8001-8431, fonte: 1500.1002.040103, natureza de despesa: 3.3.90.39.10, ficha: 20223837.

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

ATO Nº 1.055 - NM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 2022046986

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

CONTRATADA: S. DE PAULA & CIA LTDA-EPP

OBJETO: Locação de uma imóvel situado à Qd. 103 Sul, Avenida LO 01, Conj. 04, Lt. 04, CEP: 77.014-028, na cidade de Palmas - TO, onde funcionará a sede da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP

VALOR TOTAL: R\$ 442.401,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e um reais e doze centavos).

BASE LEGAL: Parecer nº 1.186/2022 – SUAD/PGM; Lei nº 8.666/1993; e Decreto nº 1.031/2015; DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022; CVR nº 0811//2022/SETCI/CGM/ NUSCIM-SEMED

RECURSOS: Funcional Programática: 9500.10.122.8001-8431; Natureza de Despesa: 33.90.39.10; Fonte de Recursos: 1.500.1002.040103;

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS inscrita no CNPJ sob o n.º 20.184.893/0001-80, com sede na 405 SUL, AVENIDA LO-09, HM 06, LOTE 03, CEP: 77.015-611, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo senhor ROBSON VILA NOVA LOPES, portador do RG de n.º 636.938 – 2ª via – SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 002.392.761-59, residente e domiciliado à QUADRA ARSE 12, ALAMEDA 03, LOTE 19, CONJ. L, APARTAMENTO 302, Palmas, Tocantins, doravante denominada LOCATÁRIO(A), e a empresa S. DE PAULA & CIA LTDA-EPP, registrada no CNPJ de n.º 05.302.688/0001-88, com sede na Quadra 112 SUL, (ARSE-15), RUA SR – 03, CONJUNTO 05, LOTE 03, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.020-172, Palmas, Tocantins, representada, neste ato, por VILMAR APARECIDO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 485.119.511-72, portador do RG n.º 2.666.739-SSP/DI/GO, doravante denominada LOCADOR(A).

PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2022065758

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 07/2022 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022052290, Parecer Jurídico nº 1275/2022 – Assessoria Jurídica, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a inscrição de servidoras no 21º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, promovido e realizado pela ANEPREM, apta a ministrar treinamento na área da previdência social para servidores desta instituição, conforme disposições deste instrumento. O valor total das inscrições é de R\$ 3.845,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.8001.8430; FONTE: 18012111000111 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - 4800

Palmas - TO, 17 de Novembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De
Palmas – PREVIPALMAS

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 04/2022

Ata número quatro da Reunião ordinária on-line do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14h54min, por videoconferência, utilizando o programa Skype. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Jairo dos Reis Lima (Titular), Sueli Maria Araújo Silva (Titular), Moema Neri Ferreira Nunes (Suplente), Gleuber dos Santos Andrade (Suplente); e os servidores integrantes da equipe técnica: Alliny Mayara da Silva (Assessora Técnica do Conselho) e Jhermeson Conceição Santos (Estagiário da TI). A servidora Alliny Mayara, com autorização do Conselho Fiscal conduziu a reunião on-line, seguindo a pauta proposta pelo Conselho. Diante disso, deu-se início à reunião, no horário supramencionado, informou que a ata da mesma será redigida de forma sumária e que a reunião estará sendo gravada e em seguida será arquivada nas dependências do Instituto e, caso os Conselheiros necessitem, estes podem solicitar a mesma na forma digital para posterior análise. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, a servidora Alliny fez a leitura da pauta, com os seguintes assuntos: 1. Possível recepção de novos membros; 2. Leitura de expedientes; 3. Entrega do material de divulgação das atividades realizadas no biênio 2020/2022 do Conselho Fiscal; 4. Deliberação de como serão realizadas as análises dos Relatórios de Contas do PREVIPALMAS a partir do ano de 2014, visto que o Regimento Interno do Conselho Fiscal já foi publicado no Diário Oficial do Município; 5. Solicitação de informações sobre o andamento do processo de certificação; 6. Comunicado de Renúncia de membro do Conselho Fiscal. Preliminarmente, insta informar que os Conselheiros Jairo e Sueli, por dificuldades de conexão e acesso, se manifestaram pelo chat da plataforma, tendo suas falas lidas

pela Assessora Técnica deste Conselho. Ainda, o Presidente do Instituto comunicou que estava participando de reunião diversa com Sindicatos, devendo, posteriormente encontrar-se com representantes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Isto posto, após a leitura da pauta, a servidora Alliny informou que o primeiro tópico, quanto a recepção de novos membros, restou prejudicado uma vez que os Conselheiros nomeados do Poder Executivo (Titular, da Câmara Legislativa (Suplente) e do Sindicato dos Servidores Municipais de Palmas (Suplente), não tomaram posse. Contudo, quanto a este último, foi encaminhado ao Instituto nova indicação, tendo sido nomeada a servidora Laura. Ainda, uma vez que, mesmo após a publicação de Edital de Convocação, o indicado do Poder Executivo não compareceu para tomada de posse, será enviado ofício requisitando nova indicação. Ademais, o Conselheiro Jairo destacou da necessidade de que as entidades representadas dêem conhecimento da indicação, bem como das competências do cargo, aos indicados. Seguindo para a leitura de expedientes, a servidora Alliny reiterou que este Douto Conselho recebeu convite para participar de reunião do Conselho Previdenciário na data de 21/10/2022, o qual foi anteriormente encaminhado aos membros para ciência. Prosseguindo, informou que o Regimento Interno do Conselho Fiscal foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Palmas de 29 de setembro de 2022. Com a palavra, a Conselheira Moema questionou sobre a solicitação feita em Reunião Ordinária do dia 28 de setembro do corrente ano, referente a organização de palestras de apresentação do PREVIPALMAS. Por conseguinte, a Assessora Técnica informou que foram enviados ofícios aos setores competentes, mas que até o momento não havia qualquer resposta sobre a questão. Por sua vez, a Conselheira Moema pediu que os expedientes fossem reiterados, ante a necessidade e proveito de melhor conhecimento do Instituto por parte dos servidores. Prosseguindo com a pauta referente a entrega do material de divulgação das atividades realizadas no biênio 2020/2022 do Conselho Fiscal, o Conselheiro Jairo repisou as informações prestadas em reunião ordinária anterior, segundo o qual vem tendo dificuldades em sua confecção devido a suas atividades laborais. Assim, sugeriu que seja estabelecida Comissão própria para realização do material de divulgação. De modo contrário, a Conselheira Moema afirmou não ser necessário, uma vez que constará no material apenas as atividades realizadas por este Conselho. afirmou, ainda, que a Conselheira Sueli havia confeccionado relatório nesse sentido, sendo mesmo enviado por e-mail aos Conselheiros membros. Entretanto, antes de qualquer deliberação, o Conselheiro Jairo observou ter interpretado o artigo 24 do Regimento Interno equivocadamente, uma vez que não compete criação de comissões para a questão discutida. Quanto ao relatório enviado pela Conselheira Sueli, o Conselheiro Jairo afirmou tê-lo recebido, sendo necessário, entretanto, concluir e diagramar o material para posterior divulgação. Com a palavra, a Conselheira Sueli acrescentou não ser preciso trabalho mais rebuscado, uma vez da importância de se atingir o objetivo final, qual seja: repassar aos servidores as informações relacionadas as atividades deste Conselho Fiscal. Portanto, ressaltou que o material deverá ser produzido da maneira que for viável aos Conselheiros. Por sua vez, o Conselheiro Jairo pediu permissão para movimentação e apresentação de informes no grupo de whatsapp do Conselho entre os dias 31 de outubro a 01 de novembro, feriado prolongado referente ao dia do servidor, para conclusão do material. Por sua vez, a Conselheira Sueli propôs a criação de grupo de whatsapp exclusivo ao assunto, de forma a facilitar a comunicação e manifestação entre os membros; o que foi aceito pelo Conselheiro Jairo, acrescentando ainda que participarão apenas os Conselheiros Fiscais, sem qualquer outro servidor técnico, sendo desativado quando concluso os trabalhos referente ao material de divulgação, o qual deverá ser publicado no site do Instituto. Ato contínuo, passou-se à discussão referente às análises dos Relatórios de Contas do PREVIPALMAS a partir do ano de 2014. Quanto a isso, a Conselheira Sueli propôs que seja feita solicitação ao Conselho Previdenciário de equipe técnica para que auxilie este Douto Conselho em suas atividades, em caráter temporário, até mudança na Lei n.º 1414/2005 referente ao tema, uma vez há muitas tecnicidades, sendo delicada a tarefa de fiscalizar relatórios. Ademais, a Assessora Técnica Alliny ressaltou que foram enviados ofícios solicitando indicação de profissionais de contabilidade a ASSEMP e SISEMP de forma que apoiem este Conselho em suas análises. Por sua vez, o Conselheiro Gleuber ratificou a proposta, afirmando que o apoio seria fundamental, uma vez que não possui conhecimento técnico pleno sobre a temática. Com a palavra, a Conselheira Moema sugeriu que fosse realizada reunião presencial, momento em que cada Conselheiro se responsabilizaria pela análise de um relatório, de forma que se discuta e se perceba quais as dúvidas e questionamentos a serem

levados aos técnicos de contabilidade apresentados pelas entidades. Ainda, acrescentou que as reuniões de forma online acabam sendo complicadas, uma vez não ser raro atraso por dificuldades de acesso pelos Conselheiros, problemas de interferências, conexão e áudio, a exemplo da presente reunião onde dois Conselheiros apenas podem se comunicar de forma escrita, pelo chat da plataforma. O Conselheiro Gleuber corroborou, afirmando que uma reunião presencial permitiria melhor comunicação entre os membros. Insta mencionar que neste momento, juntou-se à reunião a Diretora de Administração e Finanças do Instituto, senhora Fernanda. Prosseguindo, o Conselheiro Jairo informou que até a data de 11 de novembro do corrente ano, encaminhará no grupo do Conselho, quadro com distribuição dos relatórios a serem analisados, sugerindo que sejam destacados questionamentos à equipe técnica entre os dias 14 a 18 de novembro de 2022, sendo agendada reunião ordinária junto aos profissionais em contabilidade para o dia dezessete de novembro. Retomando a palavra, a Conselheira Moema repisou que, em um primeiro momento, seria mais interessante reunião ordinária apenas com os membros deste Conselho, para discussão e apontamentos a serem levados aos contadores indicados. Outrossim, questionou possibilidade de impressão dos relatórios, uma vez que facilitaria a tarefa de leitura e marcação dos pontos mais relevantes, bem como indagou quanto a legitimidade da análise dos relatórios, haja vista que não há representação do Poder Executivo e Legislativo. Assim, a servidora Alliny elucidou que, uma vez de a Lei N.º 1414/2005 não dispor sobre o tema, prevendo apenas sobre quórum para reuniões, acredita não haver qualquer empecilho na realização das atividades. Entretanto, verificará tal questionamento. Quanto a impressão dos relatórios, também verificará possibilidade. Deste modo diverso ao exposto pela Conselheira Moema, a Conselheira Sueli repisou acreditar necessário a composição de equipe técnica, a ser solicitada ao Conselho Previdenciário, antes de realizada qualquer atividade ou análise dos relatórios, ante o desconhecimento referente a área contábil e a responsabilidade de se fiscalizar contas públicas. Ainda, a Conselheira Moema ressaltou que a proposta permitira maior conhecimento daquilo que seria discutido junto aos técnicos dispostos pela ASSEMP e SISEMP, bem como pela Comissão solicitada ao Conselho Previdenciária. Assim, como afirma, seria possível discorrer sobre todos os questionamentos que surgirem. Ainda, uma vez da participação dos Conselheiros em Congresso, bem como das muitas demandas em curso, o Conselheiro Jairo sugeriu realização de reunião ordinária presencial em 17 de novembro de 2022. Cabe mencionar que a Conselheira Sueli informou pelo chat que, caso não perceba possibilidades viáveis e seguras das análises dos relatórios, não concluirá o biênio como membro, finalizando sua contribuição ainda em dezembro do corrente ano. Ademais, informou não ser possível participação em reunião do dia 17/11/2022, questionando também o porquê da realização de encontro presencial. Quanto a isso, a Conselheira Moema reiterou as dificuldades apresentadas nas reuniões remotas, como de conexão e áudio, a exemplo de a Conselheira Sueli não tê-la ouvido quando apresentou suas questões e justificativas. Ato contínuo, a Conselheira Sueli questionou se houve respostas da ASSEMP e SISEMP quanto a solicitação de apoio técnico, o que foi negado pela servidora Alliny, haja vista que

os ofícios sobre o tema foram enviados na data de 26 de outubro de 2022. Assim, a Conselheira Sueli sugeriu que seja dada prioridade ao material de divulgação dos trabalhos realizados por esse Conselho. Destarte, o Conselheiro Jairo propôs que sejam discutidos e deliberados em próxima reunião ordinária, apenas quanto ao material de divulgação, sendo repassada a discussão de análise dos relatórios para reunião a ser realizada no mês de dezembro, o que permitiria aos Conselheiros maior tempo para leitura dos pareceres e apontamento de dúvidas, bem como resposta das entidades oficiadas. Prosseguindo quanto a solicitação sobre o andamento do processo de certificação dos Conselheiros. Com a Palavra, a Diretora Fernanda informou que o Instituto instruiu processo de treinamento de todos os Conselheiros, sejam Titulares ou Suplentes, a ocorrer em janeiro do ano de 2023, de forma que haja capacitação dos membros para consequente certificação dos Conselheiros. Ainda, a empresa escolhida para ministrar o referido curso, disponibiliza acesso on-line a materiais de apoio aos Conselheiros pelo prazo de trinta dias, podendo ser renovado pelo mesmo prazo caso o Conselheiro não seja aprovado ao final. Assim, quanto ao processo de certificação, esse será encaminhado ao Controle Interno após fixação de data para realização do curso de treinamento. Ainda, questionou se os membros deste Conselho poderiam participar de treinamento, se este for agendado para os dias 19 e 20 de janeiro de 2023. De forma unânime os Conselheiros concordaram com as datas propostas. Por fim, a Diretora Fernanda esclareceu que a contratação da certificação será realizada provavelmente por meio de Nota de Empenho apenas em 2023, de forma que seja possível utilização do processo durante todo o ano. Retomando a discussão da pauta anterior, a Conselheira Sueli concordou com a realização de reunião na data de 18/11/2022, a ser realizada de forma remota. Por sua vez, o Conselheiro Gleuber propôs realização de reunião de forma híbrida, com a participação presencial dos membros que puderem comparecer ao Instituto, o que foi ratificado pelos demais. Prosseguindo, a servidora Alliny informou que a então Conselheira Eduarda Maria Ibiapina da Rocha Coelho, representante do Poder Legislativo, enviou comunicado de renúncia ao Presidente deste Conselho e ao Presidente do PREVIPLAMAS, com as devidas justificativas e com sugestão de que, ao indicar um membro, sejam expostas atribuições, bem como seja indicado servidor apto e competente. Ainda, o indicado para membro Suplente pelo Poder legislativo, senhor Ricardo Lopes Vieira, também encaminhou comunicado de desistência justificando que, ciente das atribuições penais do cargo, não considera justa sua participação. Mais uma vez, a servidora Alliny, ressaltou que já foram encaminhados ofícios solicitando novas indicações. Ainda, sugeriu que seja encaminhado ofício ao Presidente do Instituto com a sugestão constante nas cartas de renúncia, o que foi aprovado de forma unânime pelos Conselheiros. Por fim, a próxima reunião ordinária, foi agendada para o dia 18 de outubro de 2022, de forma remota. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

